



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º, XX da 14.133/2021

ETP 129/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO), REGULADORES E FLUXOMETRÔS** para atender as **demandas de Deodápolis/MS**, a serem destinados ao Hospital Municipal Cristo Rei, atendendo as demandas do **DFD 73/2025** da **Secretaria Municipal De Saúde De Deodápolis – MS**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Referência: Em conformidade com as Legislações:

LEI Nº 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 007/2023.

Decreto Municipal nº 016/2023

IN Federal Nº 40/2020.

IN Municipal Nº 04/2021.

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, I:*

1.1 A presente contratação tem por objetivo a realização de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, reguladores e fluxômetros, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Cristo Rei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Deodópolis/MS.

1.2 A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade dos gases medicinais para a manutenção contínua e adequada dos atendimentos hospitalares realizados pela unidade de saúde, considerando que tais insumos são essenciais para procedimentos de urgência e emergência, internações, estabilização de pacientes, suporte ventilatório, oxigenoterapia, atendimentos ambulatoriais e demais procedimentos clínicos executados diariamente no ambiente hospitalar.

1.3 O oxigênio medicinal constitui insumo indispensável ao tratamento de pacientes acometidos por insuficiência respiratória, doenças pulmonares, complicações clínicas e demais situações que demandem suporte respiratório imediato, sendo essencial para preservação da vida e garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população. Da mesma forma, o ar comprimido medicinal é amplamente utilizado em equipamentos e sistemas hospitalares, contribuindo para o funcionamento adequado dos serviços assistenciais.

1.4 Além dos gases medicinais, os reguladores de pressão e fluxômetros são equipamentos indispensáveis para assegurar o controle seguro, eficiente e preciso da administração dos gases, garantindo segurança aos pacientes, eficiência operacional e conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos serviços hospitalares.

1.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua da demanda e da impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser consumido ao longo do período contratual, considerando que o consumo varia conforme o fluxo de atendimentos, internações e situações emergenciais registradas no Hospital Municipal Cristo Rei. O modelo adotado permitirá aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e manutenção do abastecimento contínuo da unidade hospitalar.

1.6 Dessa forma, a futura contratação visa garantir a continuidade, segurança e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Hospital Municipal Cristo Rei, evitando desabastecimento de insumos essenciais e assegurando atendimento adequado, humanizado e eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Deodópolis/MS.

II – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º II:*

2.1 Da perspectiva das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico do Município, a presente contratação está alinhada a capacidade financeira e orçamentária, bem como a economia de recursos essenciais para a sustentabilidade organizacional, constando no Plano Anual de Contratações Públicas, conforme previsto no art. 12, VII da 14.133/21.

2.2 A contratação em questão está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, conforme divulgado no Diário Oficial do Município, sob o item de n.º 143.

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 Os objetos licitados deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas técnicas aplicáveis e às regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, ABNT, Ministério da Saúde e demais órgãos fiscalizadores, no que se refere à fabricação, armazenamento, transporte, acondicionamento, distribuição e utilização dos gases medicinais e equipamentos correlatos.

3.2 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto contratado.

3.3 Os gases medicinais, reguladores e fluxômetros deverão atender às seguintes condições:

3.3.1 Os gases medicinais fornecidos deverão possuir pureza e especificações técnicas compatíveis com as exigências da legislação sanitária vigente, devendo ser entregues em cilindros adequados, devidamente identificados, lacrados e em perfeitas condições de uso e segurança.

3.3.2 Os itens deverão ser entregues no **Hospital Municipal Cristo Rei, localizado na Avenida Genário da Costa Matos nº 1480, Centro, Deodápolis/MS, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento**, acondicionados adequadamente, em perfeito estado de conservação, sem avarias, vazamentos, danos ou violação, acompanhados da documentação fiscal pertinente e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores.

3.3.3 É obrigatório que a contratada esteja em conformidade com todas as normas e regulamentações municipais, estaduais e federais relacionadas à produção, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gases medicinais.

3.3.4 O transporte dos gases medicinais deverá ocorrer em veículos apropriados e devidamente regularizados, observando todas as normas de segurança aplicáveis, de forma a preservar a integridade, qualidade e segurança dos produtos durante todo o trajeto.

3.3.5 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação que comprove a regularidade sanitária dos produtos e sua conformidade com os padrões de qualidade exigidos, incluindo autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, licenças sanitárias e demais certificações pertinentes.

3.4 A aquisição deverá ocorrer juntamente com a disponibilização de cilindros em regime de comodato, ficando a contratada responsável por disponibilizar, no mínimo, 50 (cinquenta) cilindros de 10m³ e 16 (dezesesseis) cilindros PPU de 1m³ com válvula de topo, devendo ampliar a quantidade disponibilizada em casos de aumento excepcional da demanda, surtos epidemiológicos ou situações emergenciais.

3.5 As especificações detalhadas dos itens constam no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

3.6 VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.7 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

3.8 Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º

do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração e mantidas as condições mais vantajosas para o Município.

3.9 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, admite-se a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as disposições legais aplicáveis e as necessidades da Administração durante o período prorrogado.

3.10 LOCAL DE ENTREGA

3.10.1 As entregas deverão ser realizadas no Hospital Municipal Cristo Rei, localizado na Avenida Genário da Costa Matos nº 1480, Centro, Deodápolis/MS, CEP 79.790-000, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h às 11h e das 13h às 17h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), mediante prévia emissão da Solicitação de Fornecimento.

3.11 NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.11.1 Não se aplica ao objeto da presente contratação.

3.12 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.12.1 O fiscal e o gestor da Ata de Registro de Preços e/ou do futuro contrato serão designados posteriormente por meio de Portaria expedida pela Administração Municipal, após a conclusão do procedimento licitatório e formalização da contratação.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IV:

4.1 A estimativa das quantidades necessárias para a futura contratação de gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal), bem como reguladores, válvulas reguladoras e fluxômetros, foi elaborada com base nas demandas operacionais do Hospital Municipal Cristo Rei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS.

4.2 Para definição dos quantitativos estimados, foram considerados os históricos de consumo e utilização registrados em contratações anteriores, especialmente os Processos Administrativos nº 79/2024 e nº 80/2025, os quais serviram como referência técnica para identificação da média de consumo da unidade hospitalar.

4.3 A análise dos processos anteriores permitiu verificar o comportamento da demanda ao longo dos períodos contratuais, considerando fatores como atendimentos de urgência e emergência, internações, utilização de suporte ventilatório, procedimentos ambulatoriais e demais serviços hospitalares que demandam o uso contínuo de gases medicinais.

4.4 Também foram observadas possíveis variações sazonais no consumo, situações emergenciais e oscilações relacionadas ao aumento da demanda por atendimentos médicos, permitindo maior precisão na definição dos quantitativos estimados para a futura contratação.

4.5 Além disso, a Administração considerou a necessidade de manutenção de reserva estratégica mínima, visando assegurar o abastecimento contínuo da unidade hospitalar em situações excepcionais, emergências médicas, aumento inesperado da demanda ou eventual atraso no fornecimento.

4.6 Os quantitativos estimados foram definidos de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando riscos de desabastecimento e assegurando condições adequadas para o atendimento seguro e eficiente da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Deodápolis/MS.

4.7 Ressalta-se ainda que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços,

possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior controle do consumo, eficiência administrativa e economicidade na gestão contratual.

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UNIDADE/ESPECIFICAÇÃO
1	5212331	11.000 M ³	Gás Comprimido. Nome: Oxigênio. Aspecto Físico: Gás Incolor. Fórmula Química: O ₂ . Massa Molecular: 31,99 G/MOL. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%. Característica Adicional: Medicinal. Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Deve ser entregue acondicionados em cilindros de 10m ³ . Unidade de fornecimento: M ³ . CATMAT: 433103.
2	5212332	250 M ³	Gás Comprimido. Nome: Oxigênio medicinal. Aspecto Físico: Gás Incolor. Fórmula Química: O ₂ . Massa Molecular: 31,99 G/MOL. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%. Característica Adicional: Medicinal. Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Deve ser entregue acondicionados em cilindros de 1 m ³ . Unidade de fornecimento: M ³ . CATMAT: 433103.
3	5212333	100 M ³	Gás Comprimido. Nome: Ar medicinal. Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro. Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio. Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,99%. Característica Adicional: Grau Analítico. Deve ser entregue acondicionados em cilindros de 10m ³ . Unidade de fornecimento: M ³ . CATMAT: 415105.
4	5212334	25 UN	Regulador Pressão. Tipo Equipamento: Manômetro e fluxômetro. Pressão Máxima Saída: 3,5 Kgf/Cm ² Fixa. Pressão Máxima Entrada: aproximadamente 0 A 315 KGF/CM ² . Material Corpo: Latão Cromado. Características Adicionais: Fluxômetro 0 A 15l/Min. Aplicação: Cilindro De Oxigênio Medicinal. Vazão: 15 L/MIN. CATMAT: 267432.
5	5212335	12 UN	Válvula Reguladora Cilindro de oxigênio. Tipo Fechamento: Manual. Componentes: 2 Manômetros com agulha para regulagem do fluxo de saída. Características Adicionais: Sem Filtro. Material: Latão de alta qualidade. Tipo Rosca: Para Oxigênio medicinal. Manômetro para indicar a pressão residual do cilindro e outro para pressão ajustada. Pressão Saída: aproximadamente 0 Á 8 KGF/CM ² . CATMAT: 349869.
6	5212336	10 UN	Válvula Reguladora Cilindro de Ar Comprimido. Tipo Fechamento: Manual. Componentes: 2 Manômetros com agulha para regulagem do fluxo de saída. Características Adicionais: Sem Filtro. Material: Latão de alta qualidade. Tipo Rosca: Para Ar Comprimido. Manômetro para indicar a pressão residual do cilindro e outro para pressão ajustada. Pressão Saída: aproximadamente 0 Á 8 KGF/CM ² . CATMAT: 229647
7	5212337	5 UN	Fluxômetro. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal. Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM ² . Tipo Conexão: Conexões Conforme ABNT. Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada. Tipo Escala: Escala Numérica. Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão. Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado. CATMAT: 280471.
8	5212338	5 UN	Fluxômetro. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Aplicação: Controle Fluxo Ar Comprimido Medicinal. Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM ² . Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt. Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada. Tipo Escala: Escala Numérica. Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão. Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado. CATMAT: 280472.

5.1 Durante o levantamento de mercado para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal), bem como reguladores, válvulas reguladoras e fluxômetros destinados ao Hospital Municipal Cristo Rei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado, buscando identificar a solução mais vantajosa, eficiente e economicamente adequada para atender às necessidades da Administração Pública.

5.2 Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

a) Locação de cilindros e equipamentos;

Foi analisada a possibilidade de locação dos cilindros de gases medicinais, reguladores e demais equipamentos necessários ao abastecimento hospitalar. Essa alternativa poderia proporcionar menor investimento inicial e maior flexibilidade contratual, especialmente em situações temporárias ou emergenciais.

Entretanto, verificou-se que a demanda do Hospital Municipal Cristo Rei é contínua e permanente, exigindo fornecimento regular e ininterrupto dos gases medicinais. Assim, a contratação mediante fornecimento parcelado por Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa, permitindo maior previsibilidade operacional, melhor gestão do abastecimento e maior economicidade para a Administração.

b) Parcerias Público-Privadas (PPPs) e terceirização integral da estrutura;

Também foi considerada a possibilidade de celebração de parcerias com empresas privadas para gestão integral da infraestrutura de gases medicinais, incluindo armazenamento, distribuição e manutenção dos equipamentos.

Todavia, constatou-se que essa alternativa demandaria estrutura contratual mais complexa, fiscalização permanente e custos administrativos adicionais, não se mostrando proporcional à realidade e às necessidades do Município de Deodápolis/MS, especialmente considerando o porte da unidade hospitalar e a demanda atualmente existente.

c) Produção local de oxigênio medicinal;

Foi analisada a viabilidade de implantação de unidade própria de produção de oxigênio medicinal no âmbito municipal ou hospitalar, visando reduzir custos relacionados ao transporte e ampliar o controle sobre o abastecimento.

No entanto, verificou-se que essa alternativa exigiria elevado investimento inicial em infraestrutura, aquisição de equipamentos especializados, manutenção técnica contínua, mão de obra qualificada, adequações estruturais e licenciamento sanitário, tornando-se economicamente inviável no presente momento.

d) Utilização de geradores de oxigênio medicinal;

Outra alternativa estudada foi a utilização de geradores de oxigênio medicinal instalados no próprio hospital, permitindo a produção local do insumo.

Embora essa solução possa apresentar benefícios em determinadas situações, sua implantação demandaria custos elevados de instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento técnico permanente e adequações estruturais específicas, além da necessidade de garantir fornecimento contínuo e seguro em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Além disso, eventual falha no sistema poderia comprometer diretamente os atendimentos hospitalares e a segurança dos pacientes.

e) Aquisição direta mediante Sistema de Registro de Preços;

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação mediante aquisição parcelada, através de Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Essa modalidade permite maior controle sobre o fornecimento, assegura abastecimento contínuo conforme a demanda do Hospital Municipal Cristo Rei e possibilita maior eficiência administrativa e economicidade, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde.

5.3 A aquisição direta também proporciona maior fiscalização quanto à qualidade dos gases medicinais e equipamentos fornecidos, assegurando conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.4 Dessa forma, considerando a essencialidade dos gases medicinais para os atendimentos hospitalares, a necessidade de fornecimento contínuo e seguro, bem como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a aquisição direta mediante Registro de Preços é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodópolis/MS.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VI:

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UNIDADE/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	5212331	12.000 M ³	Gás Comprimido. Nome: Oxigênio. Aspecto Físico: Gás Incolor. Fórmula Química: O ₂ . Massa Molecular: 31,99 G/MOL. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%. Característica Adicional: Medicinal. Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Deve ser entregue acondicionados em cilindros de 10m3. Unidade de fornecimento: M3. CATMAT: 433103.	R\$ 36,29	R\$ 435.480,00
2	5212332	250 M ³	Gás Comprimido. Nome: Oxigênio medicinal. Aspecto Físico: Gás Incolor. Fórmula Química: O ₂ . Massa Molecular: 31,99 G/MOL. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%. Característica Adicional: Medicinal. Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Deve ser entregue acondicionados em cilindros de 1 m3. Unidade de fornecimento: M3. CATMAT: 433103.	R\$ 83,12	R\$ 20.780,00
3	5212333	100 M ³	Gás Comprimido. Nome: Ar medicinal. Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro. Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio. Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,99%. Característica Adicional: Grau Analítico. Deve ser entregue acondicionados em cilindros de 10m3. Unidade de fornecimento: M3. CATMAT: 415105.	R\$ 35,11	R\$ 3.511,00

4	5212334	25 UN	Regulador Pressão. Tipo Equipamento: Manômetro e fluxômetro. Pressão Máxima Saída: 3,5 Kgf/Cm2 Fixa. Pressão Máxima Entrada: aproximadamente 0 A 315 KGF/CM2. Material Corpo: Latão Cromado. Características Adicionais: Fluxômetro 0 A 15l/Min. Aplicação: Cilindro De Oxigênio Medicinal. Vazão: 15 L/MIN. CATMAT: 267432.	R\$ 352,39	R\$ 8.809,75
5	5212335	12 UN	Válvula Reguladora Cilindro de oxigênio. Tipo Fechamento: Manual. Componentes: 2 Manômetros com agulha para regulagem do fluxo de saída. Características Adicionais: Sem Filtro. Material: Latão de alta qualidade. Tipo Rosca: Para Oxigênio medicinal. Manômetro para indicar a pressão residual do cilindro e outro para pressão ajustada. Pressão Saída: aproximadamente 0 A 8 KGF/CM2. CATMAT: 349869.	R\$ 503,79	R\$ 6.045,48
6	5212336	10 UN	Válvula Reguladora Cilindro de Ar Comprimido. Tipo Fechamento: Manual. Componentes: 2 Manômetros com agulha para regulagem do fluxo de saída. Características Adicionais: Sem Filtro. Material: Latão de alta qualidade. Tipo Rosca: Para Ar Comprimido. Manômetro para indicar a pressão residual do cilindro e outro para pressão ajustada. Pressão Saída: aproximadamente 0 A 8 KGF/CM2. CATMAT: 229647	R\$ 533,50	R\$ 5.335,00
7	5212337	5 UN	Fluxômetro. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal. Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2. Tipo Conexão: Conexões Conforme ABNT. Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada. Tipo Escala: Escala Numérica. Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão. Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado. CATMAT: 280471.	R\$ 73,30	R\$ 366,50
8	5212338	5 UN	Fluxômetro. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Aplicação: Controle Fluxo Ar Comprimido Medicinal. Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2. Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt. Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada. Tipo Escala: Escala Numérica. Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão. Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado. CATMAT: 280472.	R\$ 77,91	R\$ 389,55
				PREÇO TOTAL	R\$ 480.717,28

6.1. Conforme pesquisa preliminar, o valor da contratação está estimado em **R\$480.717,28 (quatrocentos e oitenta mil e setessentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).**

6.2. A cotação e formação de média de mercado, será realizada pela **EQUIPE DO SETOR DE COMPRAS**, pesquisas estas que estarão em anexo ao processo, realizada conforme legislação vigente.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VII:

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e demais itens correlatos, contemplando o fornecimento sob demanda, disponibilização de cilindros, reguladores, fluxômetros e demais equipamentos necessários ao armazenamento, controle e utilização dos gases, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando atender de forma contínua as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 A contratação contempla o fornecimento contínuo e sob demanda dos gases medicinais acondicionados em cilindros apropriados, incluindo cilindros de diferentes capacidades, conforme as especificações técnicas e quantitativos estimados pela Administração, além dos equipamentos necessários para controle, regulagem

e utilização segura dos gases medicinais no ambiente hospitalar.

7.3 Os gases medicinais constituem insumos essenciais ao funcionamento da unidade hospitalar, sendo amplamente utilizados em atendimentos de urgência e emergência, internações, estabilização de pacientes, suporte ventilatório, oxigenoterapia, procedimentos ambulatoriais e demais atividades clínicas desenvolvidas pelo Hospital Municipal Cristo Rei.

7.4 A solução contempla ainda o fornecimento de reguladores, válvulas reguladoras e fluxômetros compatíveis com os sistemas utilizados pela unidade hospitalar, garantindo segurança, precisão na administração dos gases e adequado funcionamento dos equipamentos hospitalares.

7.5 A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de solicitações de fornecimento, permitindo maior controle do consumo, eficiência administrativa e manutenção do abastecimento contínuo da unidade hospitalar.

7.6 A empresa contratada deverá garantir o fornecimento regular dos gases medicinais, observando rigorosamente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como assegurar o adequado transporte, armazenamento, manuseio e integridade dos cilindros e equipamentos fornecidos.

7.7 A solução adotada por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua da demanda e da impossibilidade de definição precisa do consumo mensal dos gases medicinais, considerando a variação dos atendimentos hospitalares realizados ao longo do período contratual.

7.8 Além disso, o modelo adotado proporciona maior economicidade, eficiência e agilidade nas aquisições, evitando desabastecimento dos insumos hospitalares essenciais e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Deodápolis/MS.

7.9 Dessa forma, a solução como um todo visa garantir atendimento hospitalar seguro, eficiente e contínuo, assegurando condições adequadas para o pleno funcionamento do Hospital Municipal Cristo Rei e para a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.10. DA NÃO ABERTURA PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.11. Na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se aplicável o disposto no art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 046/2024, de 25 de abril de 2024, o qual permite a dispensa do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) quando o órgão gerenciador for o único contratante.

7.12 No caso em análise, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a necessidade apresentada é específica da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo previsão de participação ou adesão por outros órgãos ou entidades da Administração.

7.13 Além disso, trata-se de contratação destinada ao fornecimento contínuo e sob demanda de gases medicinais e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das unidades de saúde, cuja disponibilidade deve ocorrer de forma regular e ininterrupta, em razão da essencialidade do objeto para manutenção dos serviços assistenciais.

7.14 Dessa forma, a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP poderá acarretar aumento do prazo processual sem benefício efetivo à contratação, comprometendo a celeridade

administrativa e o atendimento tempestivo das necessidades da rede municipal de saúde.

7.15 Assim, a dispensa da IRP mostra-se medida adequada e alinhada ao interesse público, promovendo maior eficiência administrativa, centralização da gestão contratual e adequada aplicação dos recursos públicos.

7.16. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA PARA ME E EPP (25%)

7.17. A Administração Pública, com fundamento nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015, opta pela não aplicação da cota reservada de 25% para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como pela não adoção de exclusividade para os itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, estabelecendo-se a participação em ampla concorrência no presente certame, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais e equipamentos correlatos.

7.18. Tal decisão se justifica pelas características técnicas e operacionais do objeto, conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que demonstra a necessidade de fornecimento contínuo, seguro e padronizado às unidades da rede municipal de saúde.

7.19. Os gases medicinais constituem insumos essenciais à assistência em saúde e exigem controle rigoroso quanto ao abastecimento, armazenamento, transporte e compatibilidade entre cilindros, reguladores, fluxômetros e demais equipamentos utilizados. A eventual divisão do fornecimento entre diferentes fornecedores, seja mediante reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP, poderá gerar dificuldades operacionais, incompatibilidade entre equipamentos, aumento da complexidade na gestão contratual e riscos de descontinuidade do abastecimento.

7.20. Ademais, o fornecimento do objeto demanda estrutura logística especializada, disponibilidade contínua de reposição e atendimento às normas sanitárias e técnicas aplicáveis, fatores que tornam mais adequada a adoção da ampla concorrência, sem prejuízo da competitividade e da adequada execução contratual.

7.21. Diante disso, a adoção de cota reservada e da exclusividade para itens de menor valor não se mostra vantajosa ao interesse público, podendo comprometer a eficiência da contratação, a padronização operacional e a continuidade dos serviços de saúde.

7.22. Assim, visando assegurar o abastecimento regular, a segurança dos atendimentos, a economicidade, a ampliação da competitividade e a adequada execução contratual, a Administração opta, de forma motivada, pela realização do certame em ampla concorrência.

7.23. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.24. A justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da natureza da demanda, caracterizada como contínua, variável e de difícil mensuração exata, especialmente em razão do consumo de gases medicinais ocorrer conforme as necessidades assistenciais das unidades de saúde e do volume de atendimentos realizados.

7.25. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado quando houver necessidade de contratações frequentes, fornecimento parcelado e aquisições conforme demanda da

Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

7.26. No presente caso, o consumo de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e demais itens correlatos pode sofrer variações decorrentes de fatores operacionais, alterações na demanda dos serviços de saúde, atendimentos de urgência e emergência, sazonalidade e necessidade de reposição contínua dos insumos, tornando inadequada a definição de quantitativos rígidos para entrega única.

7.27. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão do abastecimento, eficiência administrativa, economicidade, melhor planejamento das aquisições e disponibilidade contínua dos insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde.

7.28. Registre-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de gases medicinais constitui prática compatível com a natureza do objeto, permitindo atendimento tempestivo das demandas da Administração e evitando desabastecimento dos serviços essenciais de saúde.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º,

8.1 O parcelamento da solução constitui regra nas contratações públicas, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for tecnicamente divisível e não houver prejuízo para o conjunto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 No presente caso, verifica-se que os itens que compõem o objeto da contratação possuem natureza divisível, sendo possível a realização do certame por item, permitindo maior competitividade e ampliação da participação de fornecedores interessados.

8.3 Dessa forma, a futura contratação será realizada com julgamento por item, possibilitando que empresas distintas participem dos itens compatíveis com sua área de atuação e capacidade operacional, sem comprometer a execução contratual ou a funcionalidade do objeto.

8.4 O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que os itens — gases medicinais, reguladores, válvulas reguladoras e fluxômetros — podem ser fornecidos individualmente, conforme as necessidades da Administração, sem prejuízo à padronização e à continuidade dos serviços hospitalares.

8.5 Além disso, a adoção do parcelamento por item contribui para ampliação da competitividade, obtenção de propostas mais vantajosas, maior economicidade para a Administração Pública e ampliação da participação de empresas no procedimento licitatório.

8.6 Ressalta-se ainda que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas e futuras conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência administrativa, controle do consumo e continuidade do abastecimento do Hospital Municipal Cristo Rei.

8.7 Assim, considerando a divisibilidade técnica do objeto e a inexistência de prejuízo ao conjunto da contratação, conclui-se pela realização da licitação com parcelamento por item.

IX- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTE

9.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º,

10.1 A aquisição de gás medicinal e válvulas pela Secretaria de Saúde tem como objetivo alcançar diversos resultados positivos, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados à comunidade. Abaixo, são destacados alguns dos resultados pretendidos com essa aquisição:

10.2 Garantia de Fornecimento Contínuo:

Objetivo: Assegurar o fornecimento ininterrupto de gás medicinal para atender às demandas de pacientes em hospitais e unidades de saúde.

Resultado Pretendido: Redução de interrupções no atendimento devido à falta de gás medicinal, garantindo uma resposta eficaz em situações de emergência.

10.3 Qualidade e Segurança no Atendimento:

Objetivo: Garantir a qualidade e a segurança no uso de gases medicinais, essenciais para procedimentos médicos, cirúrgicos e terapêuticos.

Resultado Pretendido: Melhoria na segurança dos pacientes, redução de riscos de contaminação e garantia da eficácia dos tratamentos.

10.4 Atendimento Eficiente em Situações de Emergência:

Objetivo: Estar preparado para atender eficientemente a demanda por gás medicinal em situações de emergência, como desastres naturais ou crises de saúde pública.

Resultado Pretendido: Resposta rápida e eficaz em casos de emergência, contribuindo para a estabilização de pacientes e a redução de impactos negativos na saúde pública.

10.5 Redução de Custos Operacionais a Longo Prazo:

Objetivo: Adquirir gás medicinal e válvulas de forma eficiente, considerando custos a longo prazo, negociações vantajosas e manutenção preventiva.

Resultado Pretendido: Redução dos custos operacionais, otimizando recursos financeiros para investir em outras áreas essenciais da saúde.

10.6 Sustentabilidade Ambiental:

Objetivo: Adotar práticas sustentáveis na aquisição e uso de gás medicinal, minimizando impactos ambientais.

Resultado Pretendido: Contribuição para a sustentabilidade ambiental por meio da escolha de fornecedores e práticas que reduzam o impacto ambiental da produção e distribuição de gases medicinais.

10.7 Conformidade com Normas e Regulamentações:

Objetivo: Garantir que a aquisição e o uso de gás medicinal e válvulas estejam em conformidade com normas e regulamentações locais e nacionais.

Resultado Pretendido: Evitar penalidades legais, garantir a segurança dos pacientes e fortalecer a credibilidade da Secretaria de Saúde.

10.8 Capacitação e Treinamento de Profissionais de Saúde:

Objetivo: Oferecer treinamento e capacitação para os profissionais de saúde no manuseio adequado de gases medicinais e equipamentos associados.

Resultado Pretendido: Maior eficiência operacional, minimização de erros e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

10.9 Parcerias Estratégicas com Fornecedores Confiáveis:

Objetivo: Estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores confiáveis, comprometidos com a qualidade e a ética nos negócios.

Resultado Pretendido: Relações duradouras e confiáveis que garantam um suprimento consistente e serviços de qualidade.

10.11 Atualização Tecnológica e Inovação:

Objetivo: Buscar inovações tecnológicas que possam melhorar a eficiência na produção, armazenamento e distribuição de gases medicinais.

Resultado Pretendido: Utilização de tecnologias mais avançadas para otimizar processos, reduzir custos e melhorar a qualidade dos serviços.

10.12 Aprimoramento na Resposta a Pandemias e Epidemias:

Objetivo: Reforçar a capacidade de resposta a pandemias e epidemias, assegurando um suprimento adequado de gases medicinais em situações críticas.

Resultado Pretendido: Maior preparo para enfrentar crises de saúde pública, protegendo a população e minimizando os impactos negativos.

10.13 A consecução desses resultados pretendidos contribuirá significativamente para fortalecer o sistema de saúde local, proporcionando um atendimento mais eficiente, seguro e sustentável.

XI – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XII

11.1 Embora a presente contratação envolva a aquisição de bens essenciais à saúde pública, como gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido), reguladores, válvulas reguladoras e fluxômetros, é necessário considerar os potenciais impactos ambientais associados ao fornecimento, utilização e descarte desses materiais, especialmente em relação ao ciclo de vida dos cilindros, consumo energético nos processos industriais e destinação final dos componentes metálicos.

11.2 A produção de gases medicinais demanda elevado consumo de energia elétrica nos processos de

captação, separação, compressão e envase dos gases, podendo gerar impactos ambientais indiretos relacionados à emissão de gases de efeito estufa, dependendo da matriz energética utilizada pelos fornecedores.

11.3 Além disso, o transporte dos cilindros pressurizados até as unidades hospitalares também contribui para emissões atmosféricas decorrentes do consumo de combustíveis fósseis, especialmente em operações logísticas de longa distância.

11.4 Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de manejo ambientalmente adequado dos cilindros, válvulas, reguladores e fluxômetros ao final de sua vida útil. Embora os cilindros sejam reutilizáveis mediante recarga e manutenção periódica, equipamentos danificados ou inservíveis necessitam de descarte ou reciclagem especializada, em razão da presença de componentes metálicos, peças de difícil separação e materiais sujeitos a controle técnico e sanitário.

11.5 Diante disso, a Administração Municipal adota postura preventiva e sustentável, priorizando fornecedores que demonstrem responsabilidade ambiental e adotem boas práticas relacionadas à produção, transporte, manutenção e reaproveitamento dos materiais utilizados no fornecimento dos gases medicinais.

11.6 Também será incentivada a adoção de práticas que promovam maior eficiência no consumo dos insumos hospitalares, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e resíduos gerados durante a execução contratual.

11.7 MEDIDAS MITIGADORAS;

Reutilização de cilindros sempre que possível, por meio de contratos com fornecedores que realizem recarga e manutenção regular dos recipientes, reduzindo a demanda por novos materiais.

Adoção de critérios de sustentabilidade na seleção dos fornecedores, exigindo, em edital, comprovação de destinação adequada dos resíduos, logística reversa, certificações ambientais (como ISO 14001) e controle de emissões.

Capacitação periódica das equipes técnicas responsáveis pelo manuseio e armazenamento dos gases, com foco na segurança, eficiência no uso e redução de perdas acidentais.

Redução do consumo desnecessário por meio de controle rigoroso de estoque, manutenção preventiva dos equipamentos e acompanhamento do uso por unidade consumidora.

Estímulo à economia de energia no transporte e distribuição, priorizando fornecedores locais ou regionais para reduzir a pegada de carbono logística.

11.8 Dessa forma, ainda que a aquisição de gases medicinais e acessórios não represente um impacto ambiental elevado em termos absolutos, o Município de Deodópolis reafirma seu compromisso com a sustentabilidade, nos termos do art. 225 da Constituição Federal e do art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, promovendo contratações públicas responsáveis, seguras e ambientalmente conscientes.

XII- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal conta com capacidade para implantação imediata

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Deodápolis/MS, 10 de junho de 2026.

Érica Pereira da Silva
Setor de Planejamento

INTEGRANTES

Érica Pereira da Silva
Setor de Planejamento

Thais Soares Sartori
Superintendente do Planejamento

Rita Lima Ortiz
Setor Planejamento

Maria Fabrizia P. Calado
Setor Planejamento

Aprovo, o presente estudo técnico preliminar da aquisição como proposto, por atender as disposições de leis e instruções normativas.

AUTORIDADE COMPETENTE

Giovani de Souza Bareli
Secretária Municipal de Saúde

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO), REGULADORES E FLUXOMETRÔS		
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	THAIS SOARES SARTORI, ÉRICA PEREIRA DA SILVA, GIOVANI DE SOUZA BARELI, RITA LIMA ORTIZ E MARIA FABRIZIA P. CALADO		
FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
RISCO 01			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
I.	Atraso na entrega dos gases medicinais e equipamentos, comprometendo o abastecimento hospitalar e a continuidade dos atendimentos de urgência, emergência e internações.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
I.	1. Estabelecer prazo contratual objetivo para entrega dos itens. 2. Realizar acompanhamento contínuo da Autorização de Fornecimento. 3. Exigir capacidade logística e operacional da empresa fornecedora.	1. Equipe de Planejamento; 2. Setor de Compras; 3. Fiscal do Contrato.	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
I	1. Notificar formalmente a contratada. 2. Aplicar penalidades previstas contratualmente. 3. Acionar fornecimento emergencial, se necessário, para evitar desabastecimento hospitalar.	1. Fiscal do Contrato; 2. Administração; 3. Jurídico	
RISCO 02			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
I.	Fornecimento de gases medicinais ou equipamentos sem conformidade com as normas técnicas da ABNT, ANVISA e especificações do Termo de Referência		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
I.	1. Definir detalhadamente as especificações técnicas dos itens. 2. Exigir conformidade com normas técnicas e sanitárias	1. Equipe de Planejamento; 2. Secretaria Municipal de Saúde; 3. Fiscal do Contrato.	

	aplicáveis. 3. Realizar conferência qualitativa no recebimento dos materiais	
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Rejeitar os itens incompatíveis. 2 Exigir substituição sem ônus adicional. 3 Aplicar sanções administrativas em caso de reincidência.	1.Fiscal do Contrato; 2.Administração; 3.Jurídico.

RISCO 03

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Id	Dano
I.	Entrega parcial dos gases medicinais, ocasionando risco de desabastecimento da unidade hospitalar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Realizar conferência quantitativa detalhada dos itens recebidos. 2. Condicionar o recebimento definitivo à entrega integral. 3. Controlar quantitativos conforme planilha contratual e solicitações de fornecimento.	1.Fiscal do Contrato; 2.Almoxarifado; 3.Setor de Compras.

Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1 Solicitar complementação imediata dos quantitativos faltantes. 2. Suspender pagamento até regularização. 3. Registrar ocorrência contratual.	1.Fiscal do Contrato; 2.Administração; 3.Setor Financeiro.

RISCO 04

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Id	Dano
I.	Interrupção no fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido,

comprometendo atendimentos de urgência, emergência, internações e suporte ventilatório.

Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Exigir comprovação de capacidade técnica e operacional da empresa. 2. Monitorar regularmente os níveis de abastecimento hospitalar. 3. Planejar aquisições parceladas com antecedência	1. Secretaria Municipal de Saúde; 2. Fiscal do Contrato; 3. Administração.

Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Acionar fornecedor para reposição imediata. 2. Adotar medidas emergenciais para garantir continuidade dos atendimentos. 3. Aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento.	1. Administração; 2. Secretaria Municipal de Saúde; 3. Fiscal do Contrato;

RISCO 05

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Dano

I. Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com os valores praticados no mercado para gases medicinais e equipamentos hospitalares.

Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Realizar pesquisa mercadológica em múltiplas fontes. 2. Consultar contratações similares em outros municípios. 3. Instruir o processo com documentos comprobatórios da pesquisa de preços.	1. Equipe de Planejamento; 2. Setor de Compras; 3. Administração.

Id. Ação de Responsável

	Contingência	
I	1. Reavaliar a pesquisa de preços realizada. 2. Ampliar consultas ao PNCP e portais de transparência. 3. Revisar quantitativos e valores estimados, se necessário.	1. Setor de Compras; 2. Administração; 3. Controle Interno.
FASE DE ANÁLISE		
(<input type="checkbox"/>) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
(<input checked="" type="checkbox"/>) Gestão do Contrato		

RISCO 06		
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta	
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	
Id	Dano	
I.	Vazamento, armazenamento inadequado ou manuseio incorreto dos cilindros de gases medicinais, podendo causar acidentes e riscos à segurança hospitalar.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Exigir cumprimento das normas de segurança e transporte de gases medicinais. 2. Fiscalizar condições dos cilindros e equipamentos. 3. Garantir armazenamento adequado no hospital.	1. Fiscal do Contrato; 2. Secretaria Municipal de Saúde; 3. Empresa Contratada.
Id.	Ação de Contingência	Responsável

I	1. Suspende utilização dos cilindros irregulares. 2. Solicitar substituição imediata. 3. Comunicar ocorrência aos responsáveis técnicos e autoridades competentes.	1. Fiscal do Contrato; 2. Administração; 3. Empresa Contratada.
---	--	---

RISCO 07

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta

Id	Dano
----	------

I.	Pagamento sem recebimento definitivo ou sem atesto regular do fiscal do contrato.
----	--

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

I.	1. Condicionar o pagamento ao recebimento definitivo dos gases e equipamentos. 2. Exigir atesto formal do fiscal do contrato antes da liquidação da despesa. 3. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes da realização do pagamento	1. Fiscal do Contrato; 2. Setor Financeiro; 3. Setor de Contratos.
----	--	--

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

I	1.Suspender pagamento irregular. 2.Apurar responsabilidade administrativa. 3.Adotar medidas corretivas no fluxo financeiro.	1.Administração; 2.Controle Interno; 3.Jurídico.
---	---	--

RISCO 08

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta

Id	Dano
----	------

I.	Utilização inadequada dos reguladores e fluxômetros, comprometendo a segurança e eficiência da administração dos gases medicinais.
----	---

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

I.	1. Orientar os profissionais responsáveis quanto à utilização adequada dos equipamentos. 2. Garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. 3. Realizar acompanhamento periódico das condições de uso dos equipamentos.	1.Secretaria Municipal de Saúde; 2.Coordenação Hospitalar; 3.Fiscal do Contrato.
----	---	--

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

I	1 Suspender imediatamente o uso dos equipamentos irregulares ou defeituosos. 2. Solicitar substituição ou manutenção dos itens comprometidos.	1.Secretaria Municipal de Saúde; 2. Coordenação Hospitalar; 3. Fiscal do Contrato.
---	--	--

3. Reforçar orientações técnicas aos usuários responsáveis.	
---	--